

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei Nº 517/89, de 07 de agosto de 1989.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
DOAR UMA ÁREA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO '
E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA '
CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dianópolis aprovou e Eu '
Prefeito Municipal ~~sanciono~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal auto-
rizado a doar à ~~Secretaria~~ de Educação e Cultura do Estado do '
Tocantins, uma área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), des-
tinados à construção de um Grupo Escolar, composto de 5(cinco) '
salas de aula e demais dependências.

Art. 2º - A área a ser doada deverá pertencer ao
Patrimônio do Município, não podendo ser desapropriado por ter-
ceiros, cuja finalidade única é a prevista no Art. 1º.

Art. 3º. - A Donatária do terreno tem um prazo de
6(seis) meses, a contar da data da Pesente Lei, para iniciar as '
obras, caso contrário, o mesmo retornará ao Patrimônio Municipal '

Art. § 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de '
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ES-
TADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mes de agosto de 1989.

Deodato Costa Póvoa

Deodato Costa Póvoa- Prefeito Municipal